LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estima a Receita do Município de Anápolis,Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2010, no montante de R$ 445.230.939,30(quatrocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição,e da Lei nº 3.385 de 07 de agosto de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009,envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal.

Art. 2º. O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com a Resolução Normativa nº 007/2008 – TCM/GO.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo para as normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 445.230.939,30 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

§ 1º. Incluem-se no total referido no caput deste artigo os recursos próprios das fundações e fundos especiais.

§ 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 – RECURSOS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	366.403.643,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.941.901,57

RECEITA CONTRIBUIÇÕES	6.634.308,88
RECEITA PATRIMONIAL	3.107.437,78
RECEITA DE SERVIÇOS	200.146,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.015.363,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.504.485,45
RECEITAS DE CAPITAL	70.608.536,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.207.919,73
ALIENAÇÕES DE BENS	218.422,08
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	47.604,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	66.334.590,21
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00
2 – TOTAL GERAL BRUTO	**437.012.180,12**
3 – CONTAS RETIFICADORAS	**(26.496.196,82)**
4 – TRANSFERÊNCIAS PARA RPPS	**34.714.956,00**
5 – TOTAL GERAL RETIFICADO	**445.230.939,30**

Art. 4º. A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei Complementar, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	**VALORES (R$)**
I – RECURSOS DO TESOURO	
DESPESAS CORRENTES	320.361.916,56
DESPESAS DE CAPITAL	93.841.107,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.027.914,81
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	127.785.510,90
03 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DO FUNDEB	46.386.257,99
04 – ANÁPOLIS – FUNDO MUNIC. DA PREVID. SOCIAL	34.714.956,00
05 – CIA. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT	12.826.000,00
09 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO	33.858.296,91
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	121.240.395,43
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	112.656.224,60

10 – FUNDO MUNIC. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.021.892,00
11 – FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
12 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. URBANO	100.000,00
13 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	100.000,00
14 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	6.034.730,13
15 – FUNDO MUNIC. DO. CORPO DE BOMBEIROS	900.000,00
16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	236.888,70
17 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM	90.660,00
DESPESA TOTAL	**445.230.939,30**

Art. 5º. A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática,discriminada como segue:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1 – DESPESAS POR FUNÇÃO:	
LEGISLATIVA	1.884.095,95
ADMINISTRAÇÃO	59.172.713,77
SEGURANÇA PÚBLICA	2.019.224,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.017.232,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.450.732,00
SAÚDE	112.656.224,60
EDUCAÇÃO	76.954.446,90
CULTURA	3.787.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	253.781,52
URBANISMO	57.430.300,00
HABITAÇÃO	13.755.000,00
SANEAMENTO	2.173.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.076.210,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	625.000,00
AGRICULTURA	541.901,44
INDÚSTRIA	203.226,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	408.098,56
TRANSPORTE	449.951,12
DESPORTO E LAZER	3.418.718,22
ENCARGOS ESPECIAIS	12.278.898,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.675.182,81
TOTAL	**445.230.939,30**

2 – DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
I – PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
TOTAL DO LEGISLATIVO	**11.884.095,95**
II - PODER EXECUTIVO	
02 - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA	
GABINETE DO PREFEITO	4.393.746,05
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.235.430,85
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	13.094.932,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	19.023.696,34
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO SUSTENTÁVEL	94.103.261,12
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO	3.681.085,68
CONTROLADORIA	580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.418.718,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.014.883,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.675.182,81
03 – FUNDO GESTOR DO FUNDEB 46.386.257,99	
04 – FUNDO MUN. DA PREVID. SOCIAL DE ANAPOLIS – PREVIAN	34.714.956,00
05- CIA. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	12.826.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	112.656.224,60
09 – FUNDO GESTOR DE EDUCAÇÃO	33.858.296,91
10 – FUNDO MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.021.892,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	100.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.034.730,13
15 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	900.000,00
16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR	236.888,70
17 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM	90.660,00
TOTAL DO EXECUTIVO	433.346.843,35
TOTAL GERAL	
3 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	320.361.916,56
DESPESAS DE CAPITAL	93.841.107,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.027.914,81
TOTAL GERAL	**445.230.939,30**

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas, a título de aumento de capital,subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento, e no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2009.

Art. 7º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme dispõe o artigo 165 § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 109 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total orçamento da receita, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que:

a) a abertura de créditos suplementares deverá ter como recurso anulação de dotações do próprio orçamento bem como pelo excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro.

Art. 8º. Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores indicativos constantes dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 9º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta,autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 28 de dezembro de 2009.

Antonio Roberto Otoni Gomide
PREFEITURA MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Edir Gomes Xavier
SEGRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por
ANAPOLIS PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=Autenticado por Certisign
Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:49:36 -02'00'